

TERMO DE REFERÊNCIA Nº133/2024

1 - OBJETO

1.1 - Locação de imóvel não residencial adequado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), conforme condições e especificações contidas nesse termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização justificaram a sua escolha.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Locação de imóvel não residencial adequado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), contendo: sala para recepção, salas para as equipes técnicas, coordenação e atendimento individualizado (mínimo de 8 salas), local apropriado para estoque de materiais, copa, cozinha, entradas independentes para o Creas e Serviço de Família Acolhedora, no mínimo 3 banheiros e área externa ampla para realização de atividades.	mês	12	10.300,00	123.600,00

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 c/c Lei 14.133/2021, a contar a partir de 15 de agosto de 2024

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.2 - Sustentabilidade

8.1 - Não se identificam práticas específicas de Sustentabilidade; no entanto, a contratada deve agir de acordo com os requisitos legais e regulamentações vigentes, atentando-se igualmente à legislação ambiental para evitar danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na execução do projeto. Em relação a tudo que diz respeito ao objeto desta contratação deve-se dar preferência ao uso de materiais reciclados, reutilizáveis e biodegradáveis, que minimizem a necessidade de manutenção.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 – O início da locação autorizada a partir da data de início de vigência do Contrato.

9.1.2 - Para a execução do objeto o(a) Locador(a) deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

9.1.2.2 - Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

9.1.2.3 - Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

9.1.2.4 - O LOCATÁRIO se obriga a conservar o imóvel e a devolvê-lo, quando finda a Locação, nas condições recebidas, conforme termo de vistoria assinado, anexo, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, incluindo todos os seus acessórios;

9.1.2.5 - O LOCATÁRIO não poderá transferir a terceiros o Contrato firmado sem prévia anuência do LOCADOR, nem efetuar modificações ou transformações na estrutura do imóvel, à exceção das já feitas anteriormente, sem prévia autorização expressa do LOCADOR;

9.1.2.6 - As taxas ou preços de água, luz e telefone ficam a cargo do LOCATÁRIO, ficando o Imposto Predial e Territorial Urbano a cargo do LOCADOR;

9.1.2.7 - O LOCATÁRIO poderá realizar no imóvel benfeitorias ou adaptações que se fizerem necessárias à conveniente instalação e bom desempenho de seus serviços, de modo que não comprometa a sua estabilidade e segurança;

9.1.2.8 - Qualquer reforma e adaptação a ser realizada no imóvel deverá ter a permissão do proprietário, assim como a dedução das despesas no valor a ser pago pela locação;

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Ubá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.5 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 - O imóvel será recebido provisoriamente, no prazo de 02 dias, pelos fiscal(is), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

11.2 - O imóvel será recebido definitivamente no prazo de 03 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

11.3 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a. $EM = I \times N \times V$, onde:
- b. EM = encargos moratórios
- c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- d. V = valor a ser pago
- e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

12.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

13 - REAJUSTE

13.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no contrato.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Forma de seleção

14.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização justificaram a sua escolha.

14.2 - Avaliação prévia do imóvel

14.2.1. O laudo de avaliação prévia do imóvel contendo considerando o seu estado de conservação, para obter o valor estimado da contratação e demais requisitos, encontra-se no anexo I do ETP.

14.3 - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos

14.3.1 - Conforme exigência legal consta nos autos declaração atestando a inexistência de imóvel próprio do Município de Ubá disponível e adequado às necessidades do órgão/entidade solicitante, conforme artigo 74, §5º, I, da Lei nº 14.133/21.

14.4 - Justificativas da singularidade do imóvel

A locação do imóvel é necessária para a ampliação e continuidade da oferta dos serviços prestados. É imprescindível que o bem imóvel possua capacidade de alojar os profissionais que atuam no Creas e no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e seja apropriado para o acesso aos serviços por parte dos usuários. O imóvel deverá conter: sala para recepção, salas para as equipes técnicas, coordenação e atendimento individualizado (mínimo de 8 salas), local apropriado para estoque de materiais, copa, cozinha, entradas independentes para o Creas e o Serviço de Família Acolhedora, no mínimo 3 banheiros e área externa ampla para realização de atividades.

14.5 - Exigências de habilitação

14.5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.5.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.5.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

14.5.2 - Para fins de habilitação, deverá o futuro Locador comprovar os seguintes requisitos:

DO IMÓVEL

I - Cópia autenticada da certidão de matrícula do imóvel e da carta do Habite-se, ou, na real impossibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópias de outros documentos que

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel, a serem avaliados no caso concreto;

II - Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada de documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão;

III - Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU e declaração de quitação de débitos de energia elétrica, água e esgoto.

IV - Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do contrato.

DO(A) LOCADOR(A)

Se Pessoa Física:

I - cópia da cédula de identidade;

II - cópia do CPF;

III - cópia do comprovante de residência.

IV - certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da localidade onde está situado o imóvel;

V - certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - prova da regularidade relativa aos débitos trabalhistas - CNDT.

14.6 - Declarações previstas na lei 14.133/2021

14.6.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

14.6.2 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.6.3 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O valor estimado da locação encontra-se detalhado no item 4 deste Termo de referência.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Ubá.

16.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 09 01 08 122 0001 2.311 3.3.90.36.14 Despesa 5051 DR 1500

16.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubá, 07 de agosto de 2024

Vinícius Magalhães Gravina

Matrícula 4393-1



PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 07 de agosto de 2024

Flávio Montezé

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Flávio Montezé
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Locação de imóvel não residencial adequado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA).

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública da política de Assistência Social em que são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

No Creas é ofertado o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi), bem como o serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, contando com equipes técnicas específicas para cada público atendido.

Já o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) é responsável por organizar o acolhimento temporário de crianças e adolescentes em residências de famílias cadastradas e capacitadas previamente. Este serviço busca garantir atenção individualizada e construção de relações de afeto, cuidados constantes e convivência comunitária, fatores fundamentais para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

A locação do imóvel é necessária para a ampliação e continuidade da oferta dos serviços prestados. É imprescindível que o bem imóvel possua capacidade de alocação dos profissionais que atuam no Creas e no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e seja apropriado para o acesso aos serviços por parte dos usuários. O imóvel deverá conter: sala para recepção, salas para as equipes técnicas, coordenação e atendimento individualizado (mínimo de 8 salas), local apropriado para estoque de materiais, copa, cozinha, entradas independentes para o Creas e o Serviço de Família Acolhedora, no mínimo 3 banheiros e área externa ampla para realização de atividades.

Assinado por 3 pessoas: ANA PAULA SOUZA FRANZONI DE OLIVEIRA, KIUZA DE OLIVEIRA ARAÚJO e LUCIMAR NEIDE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/69C0-1BE4-3AC4-5A8D> e informe o código 69C0-1BE4-3AC4-5A8D

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Locação de imóvel não residencial adequado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), contendo: sala para recepção, salas para as equipes técnicas, coordenação e atendimento individualizado (mínimo de 8 salas), local apropriado para estoque de materiais, copa, cozinha, entradas independentes para o Creas e Serviço de Família Acolhedora, no mínimo 3 banheiros e área externa ampla para realização de atividades.	mês	12

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado pelo período de 12 meses, com vigência a partir de 1º de agosto de 2024.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - **Gestor:** Kiusa de Oliveira Araújo - Cargo: Supervisora de Seção.

6.2 - **Fiscal:** Lucimar Neide da Silva - Cargo: Gerente da Divisão de Gestão e Controle Processual.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69C0-1BE4-3AC4-5A8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA SOUZA FRANZONI DE OLIVEIRA (CPF 079.XXX.XXX-62) em 25/07/2024 14:34:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KIUSA DE OLIVEIRA ARAÚJO (CPF 044.XXX.XXX-27) em 25/07/2024 14:40:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIMAR NEIDE DA SILVA (CPF 051.XXX.XXX-31) em 26/07/2024 08:21:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/69C0-1BE4-3AC4-5A8D>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Locação de 01 (um) imóvel não residencial adequado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 – A locação do imóvel situado na Rua Padre Gailhac, nº 65, Centro, Ubá, MG, se faz necessária para continuidade e ampliação da oferta dos serviços prestados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e adequação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA).

O imóvel em questão possui uma localização central e extremamente favorável para atender os usuários dos serviços, que se deslocam de diferentes bairros da cidade. O Creas será beneficiado com a ampliação do espaço físico, podendo comportar satisfatoriamente as equipes técnicas e garantir o sigilo nos atendimentos ao público usuário, o que é indispensável diante da complexidade dos atendimentos realizados. Já o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), implantado no ano de 2023 e executado de forma provisória na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será beneficiado com um espaço físico adequado para realização de suas atividades, conforme orientação das normativas vigentes e recomendação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Para atender as necessidades do Município de Ubá/MG o imóvel selecionado precisará possuir os seguintes requisitos e características:

Imóvel com localização central e estratégica, que facilite o acesso dos usuários; estrutura e espaço físico adequados sendo: recepção, salas para as equipes técnicas e atendimento individualizado, sala para a coordenação, local apropriado para estoque de materiais, copa, cozinha, entradas independentes para Creas e SFA, área externa ampla, mínimo de 3 banheiros).

O descritivo do imóvel encontra-se no Termo de Vistoria e Parecer Técnico, Laudo 09/24, em anexo.

4.2 - Prazo de vigência da contratação:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 c/c Lei 14.133/2021, a contar de 15 de agosto de 2024.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Inicialmente, é importante salientar que, antes de realizar o levantamento de mercado, verificou-se primeiramente a existência de um imóvel próprio do Município que atendessem à necessidade descrita neste estudo. Nessa ocasião, constatou-se a ausência de um imóvel disponível que possuísse as características mencionadas no item anterior.

5.2 - Dessa forma, foi necessário realizar um levantamento de mercado para identificar imóveis disponíveis que atendessem aos requisitos estabelecidos. Foram considerados diversos critérios, como localização, tamanho, estrutura, entre outros, a fim de encontrar opções que se adequassem às necessidades do contratante, conforme laudo avaliação em anexo.

5.3 - Justificativa da escolha do tipo de solução locação X compra (art. 44 da Lei 14.133/2021)

5.3.1 - Custos operacionais e de Capital: Em situações como a do caso concreto que o contratante precisa de soluções de espaço por períodos mais curtos (menos de 5 a 10 anos), alugar é mais vantajoso do que comprar, considerando o custo total de propriedade, especialmente quando se tem várias outras prioridades de políticas públicas essenciais que demandam investimentos urgentes.

5.3.2 - Conclusão: A decisão de alugar em vez de comprar foi baseada em uma análise cuidadosa das necessidades específicas da administração, objetivos estratégicos, situação financeira e capacidade de investimento em outras áreas prioritárias.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução como um todo é a locação de imóvel que atende de forma mais eficaz às necessidades específicas, oferecendo um equilíbrio entre localização, qualidade, flexibilidade e custo, com base na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, que faculta à Administração a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 A quantidade contratada limita-se ao estritamente necessário para satisfazer a demanda objeto desta contratação, conforme descrição da necessidade.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 123.600,00

8.1.1 - O valor estimado da locação foi definido com base no Laudo Prévio de Avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do único imóvel, cujas características de instalações e localização justificaram sua escolha, acompanhados dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção do preço os quais foram utilizados para elaboração do valor estimado.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Por se tratar de locação de imóvel, não se aplica.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024.

12 - Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - Considera-se que com a contratação, serão alcançados os benefícios: garantia das condições mínimas para funcionamento do equipamento; facilidade de acesso do público-alvo; e não paralisação das atividades.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Considerando a demanda apresentada pelo setor solicitante da solução, e diante da ausência de um imóvel público que satisfaça os critérios estabelecidos, as características de instalações e a localização do imóvel previamente selecionado, conclui-se que a locação requerida é viável, necessária e apropriada para este Município.

16 - Anexos

Anexo I - Laudo de avaliação prévia do imóvel (considerando o seu estado de conservação para obter o valor estimado da contratação **e justificativas que demonstram a singularidade do imóvel a ser locado** pela Administração e que evidenciam vantagem).

Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira
Gerente da Divisão Proteção Social Especial

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira
Gerente da Divisão Proteção Social Especial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7735-9379-90C6-A61D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA SOUZA FRANZONI DE OLIVEIRA (CPF 079.XXX.XXX-62) em 07/08/2024 15:21:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/7735-9379-90C6-A61D>



PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Secretaria de Desenvolvimento Social

Para: Setor de Compras/Licitação

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Locação de imóvel não residencial adequado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), conforme condições e especificações contidas nesse termo de referência

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para locação do imóvel, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a seguinte rubrica à conta do orçamento em vigor:

02 09 01 08 122 0001 2.311 3.3.90.36.14 Despesa 5051 DR 1500

Ubá, 07 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Vinicius Magalhães Gravina

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Agente da Redeplan

Gerente da Divisão de Instrumento de Gestão - Matrícula 4393